



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

## LEI Nº 1376, DE 07 DE MARÇO DE 2013

“ALTERA ANEXOS DA LEI 1061, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JOSÉ LUIZ DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º O Anexo I da Lei 1061, de 28 de setembro de 2005, fica alterado nos seguintes termos:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico Plantonista	04	Plantão 24 horas	R\$ 1.800,00 por plantão
Médico Plantonista	04	Plantão 12 horas	R\$ 1.000,00 por plantão
Médico Ginecologista/Obstetra	03	16 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Pediatra	03	16 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Ortopedista	03	16 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Endocrinologista	02	16 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Radiologista	03	20 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Cardiologista	03	16 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Clínico Geral	03	16 horas semanais	R\$ 4.000,00
Técnico em Radiologia	03	20 horas semanais	R\$ 1.350,00
Técnica em Radiologia (Feminino)	03	20 horas semanais	R\$ 1.350,00
Carpinteiro	01	44 horas semanais	R\$ 800,00
Eletricista	02	44 horas semanais	R\$ 1.000,00
Escriturário	20	44 Horas semanais	R\$ 800,00
Escriturário do Setor de Licitação	01	44 horas semanais	R\$ 2.220,00
Farmacêutico	01	44 horas semanais	R\$ 1.800,00
Fiscal de Obras e Postura	01	44 horas semanais	R\$ 1.200,00
Fiscal de Tributação	01	44 horas semanais	R\$ 1.200,00



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

Marceneiro	02	44 horas semanais	R\$ 800,00
Padeiro	02	44 horas semanais	R\$ 1.000,00
Pedreiro	12	44 horas semanais	R\$ 900,00
Tesoureiro	01	44 horas semanais	R\$ 2.220,00
Tratorista	03	44 horas semanais	R\$ 900,00

**MÉDICO RADIOLOGISTA** – Realizar procedimentos radiológico, diagnósticos e terapêuticos, e seus respectivos laudo; discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos/diagnósticos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; orientar e supervisionar os técnicos em radiologia do setor; avaliar os equipamentos de imagens instalados.

Art. 2º - O Anexo III da Lei 1061, de 28 de setembro de 2005, fica alterado nos seguintes termos:

CARGOS	VALOR	VAGAS
Assessor Jurídico:	R\$ 3.000,00	01
Chefe Coordenadora do CRAS:	R\$ 1.100,00	01
Chefe de Turma:	R\$ 950,00	06
Chefe do Setor de Esportes:	R\$ 950,00	02
Chefe do Setor de Promoção Social:	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Administração:	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Agendamento de	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Cadastro:	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Cultura:	R\$ 950,00	02
Chefe do Setor de Mecânica:	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Transportes:	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Tributação:	R\$ 950,00	01
Chefe do Setor de Turismo:	R\$ 950,00	02
Chefe dos Pedreiros:	R\$ 950,00	02
Procurador Chefe:	R\$ 4.500,00	01

Art. 3º - O Anexo IV da Lei 1061, de 28 de setembro de 2005, fica alterado nos seguintes termos:

Médico PSF	3	44 horas semanais	R\$ 7.000,00
------------	---	-------------------	--------------



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

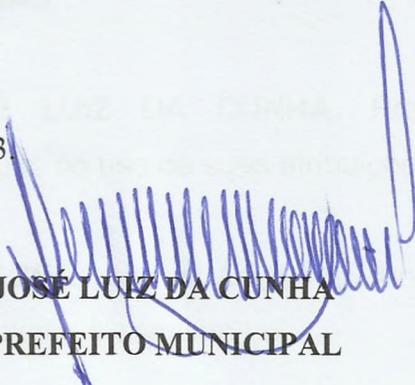
Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2013.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrários.

Lavrinhas, 07 de março de 2013.



**OSÉ LUIZ DA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.



**ROSEANA MARIA DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**